

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8960/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete a mestre Carla Matias dos Santos, técnica superior da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do referido decreto-lei, a designada desempenhará funções na área das relações internacionais.

3 — A ora designada auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 16 de setembro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de setembro de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota curricular

Nome: Carla Matias dos Santos.

Data de Nascimento: 7 de dezembro de 1969.

Formação académica: Licenciatura e Mestrado em Relações Internacionais, respetivamente em 1994 e em 2012, ISCSP, Universidade de Lisboa.

Percurso profissional:

Chefe de divisão das relações europeias no Ministério da Ciência e da Tecnologia outubro de 2001 a dezembro 2002; adjunta para as relações internacionais do Ministro da Ciência e Ensino Superior, janeiro de 2003 a março 2005; adjunta do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, março 2005 a outubro 2008; conselheira técnica para a Investigação, Sociedade da Informação e Espaço, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, outubro de 2008 a agosto 2015; perita nacional destacada na Comissão Europeia, Direção-Geral de Investigação e Inovação, Unidade de coordenação do programa Horizonte 2020.

Cursos de especialização em gestão de ciência e tecnologia pelo Instituto Nacional de Administração em 1995 e pela Organização de Estados Ibero-americanos (OEI) em 1998.

311640497

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1027/2018

Por deliberação de 2018-07-11, do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com António José Batista Cardoso, como investigador principal, da carreira de investigação científica, com a remuneração base correspondente ao escalão 1, índice 220, ou seja, entre o nível remuneratório 61 e 62 da tabela remuneratória única (TRU), com efeitos a 2007-06-25, aplicando-se a legislação vigente à data e ficando posicionado, com efeitos a 2018-01-01, no escalão 2, índice 230, daquela categoria, ou seja, entre o nível 64 e 65 da TRU, auferindo o acréscimo remuneratório de forma faseada, nos termos do n.º 8, do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017 (LOE 2018).

10 de setembro de 2018. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

311642019

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 8961/2018

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e no uso das competências que me foram subdelegadas, nos termos do Despacho n.º 7480/2018, de 7 de agosto:

Delego e subdelego nos Delegados Regionais de Educação do Norte, José Octávio Soares Mesquita; do Centro, Cristina Fernandes de Oliveira; de Lisboa e Vale do Tejo, Francisco José de Oliveira Neves; do Alentejo, em regime de suplência, Maria João de Carvalho Charrua, e do Algarve, Francisco Manuel Marques, a competência para:

1 — No âmbito da gestão e do pessoal docente e não docente, sem prejuízo das competências pertencentes ao Município, nos casos em que tenha sido celebrado contrato de execução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008:

a) Certificar a contagem do tempo de serviço do pessoal docente prestado fora da rede de escolas do Ministério da Educação, sempre que a lei considere os seus efeitos para concurso e carreira;

b) Decidir sobre os recursos interpostos pelo pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, relativos à avaliação do desempenho, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

c) Autorizar as dispensas previstas no regime da proteção da maternidade e da paternidade, previstas na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

d) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de dezembro, sem prejuízo do disposto no artigo 316.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, sem prejuízo do disposto no artigo 316.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;

e) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações de licença por gravidez de risco, a que se refere o n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Carreira Docente;

f) Designar os profissionais para as equipas de coordenação regional, no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNPII);

g) Qualificar como acidentes de trabalho aqueles que ocorrem com o pessoal docente e não docente nos termos da lei e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao montante de 5000 € e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

h) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

i) Autorizar as deslocações em serviço do pessoal afeto às respetivas Direções de Serviços Regionais, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção das que implicam o processamento dos correspondentes abonos ou despesas;

j) Qualificar como acidente de trabalho, nos termos da lei, aqueles que ocorrem em trabalhadores afetos à respetiva direção de serviço regional, e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao montante de € 5 000 e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual;

k) Gerir a utilização das instalações e equipamentos afetos à respetiva Direção de Serviços Regional;

l) Autorizar transferências de mobiliário e de material didático entre estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, dentro da região ou inter-regiões;

m) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, na assinatura das adendas anuais de atualização dos contratos-programa estabelecidos com as autarquias no âmbito do Despacho n.º 22251/2005, de 25 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, que enquadra o programa de generalização de fornecimento de refeições ao 1.º ciclo do ensino básico, após autorização da respetiva minuta, devendo ser objeto de envio ao secretariado da DGEstE;

n) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares na assinatura dos protocolos reguladores dos termos em que ocorre o fornecimento de refeições a alunos do Ensino Básico e Secundário, estabelecidos com as autarquias, no âmbito dos contratos de execução, regulados pelo Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, após aprovação da respetiva minuta, devendo ser objeto de envio ao secretariado da DGEstE;

o) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares na assinatura dos protocolos reguladores dos termos em que ocorre o fornecimento de refeições a alunos do primeiro ciclo, por escolas cujo fornecimento de refeições é assumido pela DGEstE, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, após aprovação da respetiva minuta, devendo ser objeto de envio ao secretariado da DGEstE;

p) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares na assinatura dos contratos-programa a celebrar no âmbito do financiamento das atividades de enriquecimento curricular a que se refere o artigo 22.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, após aprovação da respetiva minuta, devendo ser objeto de envio ao secretariado da DGEstE.

2 — No âmbito da gestão dos alunos:

a) Autorizar, no âmbito do ensino público e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas após expirados os prazos legais;

b) Autorizar a matrícula num mesmo ano e curso nos casos em que nos termos legais seja permitida, mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

c) Autorizar a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, em situações excecionais devidamente fundamentadas, nos termos legais e regulamentares;

d) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

e) Decidir sobre os recursos interpostos de medidas educativas propostas pela escola, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro;

f) Certificar que a criança/aluno se encontra nas condições previstas no Decreto Regulamentar n.º 3/2016, de 23 de agosto, no Modelo RP GF 60-DGSS, anexo ao Protocolo de colaboração celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I. P., e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para efeitos de candidatura à atribuição de Subsídio de Educação Especial;

g) Analisar e decidir sobre a qualificação do evento como acidente escolar nos termos previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 413/99 de 8 de junho;

3 — No âmbito da Formação de Jovens e Adultos:

a) Autorizar o exercício de funções de mediador em mais de três cursos EFA e a naquela qualidade assumir a responsabilidade de formador, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, com a última redação dada pela Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro;

b) Autorizar o acesso ao programa de formação em competências básicas aos jovens com idade inferior a 18 anos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1100/2010, de 22 de outubro, com a última redação dada pela Portaria n.º 216-C/2012, de 18 de julho.

4 — Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados tenham sido praticados pelos delegados regionais desde o dia 1 de julho de 2018.

4 de setembro de 2018. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

311638707

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 13474/2018

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, para 6 (seis) contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, até ao dia 21 de junho de 2019, de 3,5 (três vírgula cinco) horas/dia, de acordo com o despacho, de 13/8/2018, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para assegurarem serviços de limpeza, no Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.

2 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Tipo de ato: Anúncio

4 — Âmbito do recrutamento — por *mail* da DGEstE-DSRA — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços Região Alentejo, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 21 de junho de 2019, com a duração máxima de 3,5 horas por dia.

5 — Local de trabalho — Instalações do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.

6 — Caracterização do posto de trabalho — funções de limpeza.

6.1 — Atribuições — providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, e tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Número de contratos — 6 contratos de 3,5 horas diárias.

8 — Remuneração horária prevista — 3,82€.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. A escolaridade obrigatória poderá ser substituída por experiência profissional comprovada, pelo exercício de funções nesta área.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

11 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e n.º Identificação Fiscal;

b) Cópia do certificado de habilitações académicas;

c) Currículo e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de formação e experiência profissional.

12 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços de administração escolar ou enviado por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, Estrada Sr. dos Mártires, 7580-131 Alcácer do Sal.

13 — O método utilizado para a seleção dos candidatos é a avaliação curricular.

14 — Os critérios de seleção e respetivas ponderações encontram-se publicados na página do agrupamento e afixadas no átrio da Escola Secundária de Alcácer do Sal.

15 — Os resultados do concurso serão afixados nos serviços de administração escolar e na página eletrónica da escola, no prazo máximo de 10 dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.

7 de setembro de 2018. — O Diretor, *Nelson Francisco Bernardo Latas*.

311637743

Agrupamento de Escolas Alcáides de Faria, Barcelos

Aviso n.º 13475/2018

1 — O Agrupamento de Escolas Alcáides de Faria, Barcelos, torna público que, por despacho de 13/08/2018, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*,